

Lei nº 36/63Aumenta o vencimento de Desembargador.

A Câmara Municipal de Ponta de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os vencimentos do Desembargador para Cr. R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - A presente lei terá os seus efeitos vigorando a partir do mês de Fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face às despesas com a presente lei, serão tirados das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 1963

Ass.)